



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 002.2017 – CMGN – INEX

Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado, **GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: 17.343.923/0001-49 e, de outro lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE – PA**, como abaixo melhor se inferem.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.980.965/0001-20**, com sede na Avenida Sete de Setembro, S/n, Bairro Paraense – GARRAFÃO DO NORTE – PA, doravante denominada contratante, representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Garrafão do Norte, o Sr. José Gilvane Assunção Pereira, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº.4747139 (SSP/PA) e, inscrita no CPF/MF sob nº753.297.272-00 residente e domiciliado na Vila do Marapanima, Zona Rural, Garrafão do Norte, CEP 68.665-000, do outro lado, a empresa **GDJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ Nº. **17.343.923/0001-49**, com sede sito na Trav. Segunda de Queluz, 655 – Bairro Canudos – CEP 66070-500, representado por seu Proprietário Sr. **GILSON DIAS JATENE**, Brasileiro, Portador do RG: 1601296 (SSP/PA) e CPF: 302.956.102-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocidade se outorgam e se obrigam.

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1 - O presente instrumento tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para locação de software para gerenciar o sistema de Gestão de Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Garrafão do Norte/PA, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Garrafão do Norte.

### CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

2.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2.2 - Acompanhar e fiscalizar a Execução do Contrato, por intermédio do servidor designado, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará os recibos para fins de pagamento;

2.3 - Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações; e

2.4 - Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o contratado se obriga a:

Apresentar plano de apoio aos usuários, através de suporte técnico avaliado em horas, prevendo atendimento telefônico, suporte on-line, acesso remoto aos sistemas e ao banco de dados, além de previsão de suporte presencial, através de técnico com conhecimento em todos os sistemas propostos.

Neste plano, deverá ser explanada toda a metodologia de atendimento, disponibilidade de horários do suporte on-LINEX e remoto. Para o suporte técnico presencial, tempo previsto para o atendimento local após a convocação por parte da Câmara Municipal, mantendo as plataformas e características apresentadas tais como:

- Software desenvolvido em C# na plataforma Microsoft .Net;
- Sistema Multi-Banco, podendo o cliente optar por vários SGDB disponíveis. Temos clientes utilizando os Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados FIREBIRD, MYSQL, POSTGRESQL e o Oracle (maior banco de dados do mundo);
- Rotina de senhas que permite restrição de acesso de determinados usuários a determinadas funções do sistema. Apenas o administrador máster (nível 6), tem permissão para liberar o fechamento da folha do mês e posterior geração de arquivos para os Bancos Conveniados.
- Log de alterações na Base de Dados em todos os cadastros;



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

- Possibilidade de integração com outros softwares. O sistema possui configuração interna de Projetos/Atividades e elementos contábeis por evento e Unidade Orçamentária, possibilitando a geração de arquivos magnéticos de exportação dos dados a serem contabilizados e posterior importação em qualquer software contábil;
- Baixa automática de dependentes de Salário-Família e IRRF por idade;
- Desconto automático e opcional de contribuição sindical no mês de março ou no mês seguinte ao de admissão;
- Desconto de Vale-Transporte;
- Auxílio-Alimentação proporcional aos dias trabalhados.
- Lançamentos de descontos de acordo com o tipo (variável ou de frequência) por valor, percentual de salário, número de horas, número de dias, outro indexador ou a partir de fórmulas definidas pelo operador, inclusive para descanso semanal remunerado e pensão alimentícia. O cálculo a partir de horas é feito baseado na carga horária e no multiplicador de horas definidos no evento;
- Fórmulas de eventos flexíveis, podendo o próprio usuário configurar conforme a sua necessidade;
- Filtro avançado para geração de malas-diretas e lançamentos de eventos em massa. Com esse filtro, o usuário tem a flexibilidade de lançar ou excluir eventos com o seu próprio filtro, agilizando o processamento mensal da folha de pagamento.
- Assistente de geração de relatórios, podendo o próprio usuário montar o seu relatório com filtro avançado;
- Módulo de Recursos Humanos com todos os controles individuais do servidor, incluindo as palestras/cursos oferecidos pela Câmara Municipal;
- Módulo para o Portal do Servidor. Esse módulo permite aos colaboradores imprimir o seu Contracheque e a Cédula C via internet.
- Módulo de digitalização de documentos. Integrado ao Sistema de Folha de Pagamento, a Instituição poderá armazenar toda a documentação dos funcionários em arquivos digitalizados, podendo ser consultado ou impresso dentro do Sistema de Folha.

Integração com softwares oficiais



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte) - geração de arquivo para validação;
- Geração de arquivo (modelo CNAB 240 da Febraban - Federação Brasileira de Bancos) para envio aos bancos para depósito em conta dos funcionários;
- Geração de arquivo para geração do Pasep para envio ao Banco do Brasil;
- Geração de arquivo para abertura de contas correntes do Banco do Brasil;
- RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) - geração de arquivo para validação;
- SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) - geração de arquivo para validação;
- MANAD (Manual Normativo de Arquivos Digitais) - geração de arquivo para validação;
- E-Contas (Prestação de contas da Folha de Pagamento ao TCM-PA).

## CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade tem como fundamentação legal o Artigo 25 - I, Parágrafo 1º, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos,



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

## **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao CONTRATANTE, no Orçamento do Município de Garrafão do Norte/PA, relativo ao exercício de 2017, conforme abaixo:

### **Exercício 2017**

01.031.0001 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao contratado qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurando a defesa prévia.

## **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO E DO VALOR.**

O pagamento será efetuado no mês subsequente, devidamente atestado pelo responsável pelo acompanhamento do Contrato.

O valor global do contratado para a prestação do serviço em questão é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais).

## **CLÁUSULA VIII – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente Contrato tem início a partir da data da sua assinatura no dia 09 de janeiro de 2017 e término no dia 31 de dezembro de 2017.



# Câmara Municipal de Garrafão do Norte

=== CNPJ. Nº 22.980.965/0001-20 ===

## CLÁUSULA IX – DA PUBLICAÇÃO.

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no átrio do Poder Executivo Municipal, e no diário Oficial. Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pela aplicação da Lei atinente a matéria, ou mediante acordo entre as partes, através de aditivo contratual.

## CLÁUSULA X – DO FORO.

Fica eleito o Foro de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Garrafão do Norte (PA), 09 de janeiro de 2017.

---

José Gilvane Assunção  
Município de Garrafão do Norte/PA  
**Contratante**

---

**GILSON DIAS JATENE**  
GDJ SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ: 17.343.923/0001-49  
**Contratado**

### TESTEMUNHAS:

1ª) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2ª) Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_